

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

<u>Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná</u> CNPJ: 95.642.286/0001-15

## PROJETO DE LEI Nº 015/2016.

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público destinado à implantação de empresa.

- **Art. 1º**) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel constituído pela parte dos fundos do Barracão Industrial, situado no Lote nº 15, da Quadra n° 14, com área de 78,75 metros quadrados, situados na Rua Ivan Kuschner, Cidade de Ângulo, à empresa RENATO JESUS DE MATOS VIEIRA 59621613000.
- **Art. 2º**)- A área mencionada do artigo anterior será destinada ao funcionamento de empresa do ramo de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- § 1º A empresa beneficiada com a presente concessão deverá permitir o livre acesso à área remanescente do salão a ser utilizado, com área igual de 33,75 m².
- § 2º As obras de construção e/ou melhorias necessárias ao funcionamento da empresa deverão ter início no prazo máximo de 06 (seis) meses.
- **Art. 3º)-** A concessão de Direito Real de prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.
- **Art. 4º)-** Constará, obrigatoriamente do contrato de concessão, a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade prevista nesta lei.
- **Art. 5)-** Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para o município, salvo se esta for renovada.
- Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ângulo, 01 de Abril de 2016.

PEDRO VICENTIN Prefeito Municipal